

No pedido de indemnização civil enxertado no processo penal são aplicáveis as regras referentes ao instituto das custas de parte, devendo o Ministério Público, em representação do Estado, fazer uso, se for caso disso, das regras contidas no Código de Processo Civil e no Regulamento das Custas Processuais a esse respeito.

Em face do exposto, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto do Ministério Público, determino que os magistrados e agentes do Ministério Público observem o seguinte:

1 — Cabe ao Ministério Público, em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira, deduzir pedido de indemnização civil conexo com o processo penal, por crimes de natureza fiscal, sem exceção, e desde que aquela solicite tal intervenção [artigo 1.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto do Ministério Público, artigo 71.º e n.º 3 do artigo 76.º do Código de Processo Penal].

2 — A pretensão dirigida ao Ministério Público para que, em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira, deduza pedido de indemnização civil conexo com o processo penal por crime fiscal, deve

ser expressamente formalizada no inquérito pelo dirigente do serviço desconcentrado competente, e, sempre que possível, prévia ou contemporaneamente à remessa ao Ministério Público do parecer a que alude o n.º 3 do artigo 42.º do Regime Geral das Infrações Tributárias.

3 — Sempre que a Autoridade Tributária e Aduaneira não manifestar a sua posição nos termos assinalados no número antecedente, deverão os magistrados do Ministério Público efetuar as diligências necessárias tendo em vista a sua obtenção.

4 — Em conformidade com a admissibilidade de dedução do pedido de indemnização civil, reunidos que se mostrem os respetivos pressupostos legais, nada obsta à utilização dos processos penais especiais, máxime o processo sumaríssimo e o processo abreviado, no domínio da criminalidade fiscal.

6 de setembro de 2013. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

207268369



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Despacho n.º 12490/2013

Tendo em consideração a aprovação do plano de estudos, bem como o parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL, e de acordo com a alínea *e*) do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, aprovo a criação, com efeitos a partir do ano letivo 2013-2014, das seguintes pós-graduações conducentes à atribuição do diploma de estudos pós-graduados:

Pós-graduação em Jornalismo;  
Pós-graduação em Políticas Territoriais;  
Pós-graduação em Gestão Bancária;  
Pós-graduação em Gestão para Engenheiros.

8 de maio de 2013. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207267745

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### Edital n.º 930/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar 1060/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Luís Filipe Estrela, portador da Cédula profissional N.º 17958L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado Arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Considera-se a data da determinação da suspensão da inscrição o dia 16 de setembro de 2013, devendo a mesma começar a produzir os seus efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

18 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207264091

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 12149/2013

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 13 de setembro de 2013 o júri de provas de doutoramento em Literatura, requeridas por Ma-

nuel Muanza nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais:

Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa;

Doutor José Carlos Venâncio, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Carlos Manuel Ferreira da Cunha, Professor Associado com Agregação da Universidade do Minho;

Doutor Francisco Manuel Antunes Soares, Professor Associado com Agregação da Universidade de Évora — Orientador;

Doutora Ana Lúcia Lopes de Sá, Investigadora Auxiliar do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Silvério Carlos Matos Rocha e Cunha, Professor Associado da Universidade de Évora.

20 de setembro de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207269762

### UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

#### Aviso n.º 12150/2013

Por despacho do Reitor da Universidade Fernando Pessoa, de 10 de maio de 2013, nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento n.º 307/2008, de 09 de junho, foi designado o júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências Empresariais, especialidade Gestão, requeridas pelo Doutor Francisco José Alegria Carreira:

Presidente: Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais: Doutor José António de Oliveira Rocha, professor catedrático aposentado da Universidade do Minho; Doutor Henrique Manuel Morais Diz, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro; Doutor Enrique Bonsón Ponte, professor catedrático da Universidad de Huelva, Espanha; Doutor Bernabe Escobar Pérez, professor catedrático Universidad de Sevilla, Espanha; Doutor Carlos Machado dos Santos, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

17 de setembro de 2013. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

207263621

#### Despacho n.º 12491/2013

O *Guia do Uso de ECTS* publicado, em 2009, pela Comissão Europeia recomenda, no seu capítulo 5 (Garantias de Qualidade e o ECTS), a

revisão periódica e o acompanhamento dos ciclos de estudos conferentes de grau académico, por forma a que a garantia de qualidade do ensino inclua, nomeadamente, uma atenção especial à organização curricular e ao conteúdo programático das diversas unidades curriculares, de modo a assegurar a coerência e a complementaridade científica entre elas e a definição dos seus objetivos pedagógicos e do seu contributo para as competências verticais e horizontais do grau em causa.

Indo ao encontro daquela recomendação, o Diretor da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa apresentou, para homologação reitoral, a proposta de alteração do plano de estudos do mestrado em Engenharia Civil aprovada pelos respetivos Conselho Científico e Conselho Pedagógico, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 19.º e com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade Fernando Pessoa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2009.

Assim, nos termos do Artigo 75.º e para os efeitos do Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada pelo despacho reitoral n.º 01/2013, de 3 de setembro, a proposta de alteração do plano de estudos do Mestrado em Engenharia Civil.

### Mestrado em Engenharia Civil

#### 1.º

#### Alteração

1 — A presente alteração não modifica os objetivos do ciclo de estudos conferente do grau de mestre em Engenharia Civil, conforme Aviso n.º 3322/2009, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série.

2 — O novo plano de estudos do Mestrado em Engenharia Civil consta do anexo ao presente despacho.

3 — Em cumprimento do Artigo 80.º e para efeitos do Artigo 77.º do regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), a presente alteração do plano de estudos foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de setembro de 2013.

#### 2.º

#### Entrada em vigor

1 — O plano de estudos publicado em anexo a este despacho entra em funcionamento, gradativamente, a partir do ano letivo de 2013-2014.

2 — A transição entre o anterior e o novo plano de estudos é decidida pelos órgãos académicos da Universidade Fernando Pessoa, estatutariamente competentes, com respeito pelas legítimas expectativas dos alunos e pela creditação integral da formação e das unidades curriculares previamente aprovadas.

4 de setembro de 2013. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

### ANEXO

#### Áreas científicas e estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciência e Tecnologia.
- 3 — Curso: Mestrado em Engenharia Civil.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Construção Civil e Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica (a)	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Oportivos
Engenharias e técnicas afins . . . . .	520-ETA	3	0
Arquitetura e construção . . . . .	580-AC	6	0
Arquitetura e urbanismo . . . . .	581-AU	7	0
Construção civil e engenharia civil	582-CCEC	91	4
Tecnologia de proteção do ambiente	851-TPA	5	0
Segurança e higiene no trabalho . . .	862-SHT	4	0
<i>Total</i> . . . . .		116	4

(a) definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005 de 16 de março)

(Aviso n.º 3322/2009, de 9 de fevereiro, *Diário da República* n.º 27, 2.ª série — Alteração)

**Universidade Fernando Pessoa**  
Faculdade de Ciência e Tecnologia  
**Engenharia Civil**

Mestrado

1.º ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Betão armado e pré-esforçado . . . . .	582-CCEC	Semestral . . .	200	TP: 60; OT: 7.5; O: 7.5	8	
Construção sustentável . . . . .	582-CCEC	Semestral . . .	75	TP: 24; OT: 7.5; O: 7.5	3	
Gestão de projetos e investimentos . . . . .	582-CCEC	Semestral . . .	100	TP: 30; OT: 7.5; O: 7.5	4	
Projeto de águas e saneamento . . . . .	582-CCEC	Semestral . . .	175	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5	7	
Projetos de urbanização . . . . .	581-AU	Semestral . . .	100	TP: 30; OT: 7.5; O: 7.5	4	
Qualidade ambiental de edifícios . . . . .	862-SHT	Semestral . . .	100	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5	4	

1.º ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de impactes . . . . .	851-TPA	Semestral . . .	125	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5	5	
Estruturas especiais . . . . .	582-CCEC	Semestral . . .	200	TP: 60; OT: 7.5; O: 7.5	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
Opcional (a) .....	582-CCEC	Semestral ...	100	TP: 30; OT: 7.5; O: 7.5			4	Opcional.
Projeto da reabilitação de edifícios .....	580-AC	Semestral ...	150	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5			6	
Projeto térmico, acústico e de ventilação .....	582-CCEC	Semestral ...	175	TP: 60; OT: 7.5; O: 7.5			7	

(a) a definir anualmente pelo órgão competente da Faculdade, incluindo “Projeto de Gás”, “Proteção Costeira”, entre outras.

## 2.º ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
Coordenação geral de projetos .....	582-CCEC	Semestral ...	150	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5			6	
Estágio .....	582-CCEC	Semestral ...	300	E: 200			12	
Metodologia da dissertação de mestrado .....	520-ETA	Semestral ...	75	T: 15; OT: 7.5; O: 7.5			3	
Planos e coordenação de segurança .....	582-CCEC	Semestral ...	150	TP: 45; OT: 7.5; O: 7.5			6	
Sistemas de informação geográfica .....	581-AU	Trimestral ...	75	TP: 24; OT: 7.5; O: 7.5			3	

## 2.º ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
Dissertação .....	582-CCEC	Semestral ...	750	OT: 30			30	

207265193

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

## Declaração de retificação n.º 1050/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2013, o despacho n.º 10118/2013 — despacho reitoral de alteração do 2.º ciclo de estudo em Engenharia e Gestão da

E onde se lê:

Energia do Instituto Superior Técnico, desta Universidade, retifica-se que onde se lê:

«10 — Observações:»

deve ler-se:

«10 — Observações: o número de créditos obrigatórios para obtenção do grau ou diploma é de 120 ECTS.

Os créditos excedentes, caso existam, serão creditados, de acordo com o previsto na lei, constando do suplemento ao diploma.»

## Área de Formação em Combustíveis

1.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
<b>Formação Especializada em Combustíveis</b>												
Combustão .....	TTCE	Semestral ...	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional. Opcional.
Laboratório de Engenharia Química III .....	EPP	Semestral ...	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Combustíveis Alternativos .....	CEQ	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Síntese e Integração de Processos .....	EPP	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Modelização de Reservatórios Petrolíferos .....	MG	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
<b>Formação Complementar em Combustíveis</b>												
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos .....	EPP	Semestral ...	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.